



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

## EDITAL

PREÂMBULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023  
PROCESSO Nº 212/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
SETOR: Departamento de Água e Esgoto

MODALIDADE: Pregão  
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

### PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição  
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 13/07/2023 às 9:00 horas;

O PREGÃO será realizado DIA 13 DE JULHO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 09:10 HORAS, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes de documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Prefeitura Municipal, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

### **I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado a prestação de serviço de Limpeza com Caminhão Hidrovácuo e locação de caçambas coleta de resíduos sólidos da Estação de Tratamento de Esgoto.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

2.2 - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.

2.3 - Para a cota reservada, conforme quantidades e valores indicados no Anexo I - Relação de materiais, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

2.3.1 - Se por ocasião da sessão do pregão não houverem um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados com microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderão ser classificadas as propostas das demais empresas, sem prejuízo dos privilégios previstos no §3º do art. 48 da LC 123/06, no limite de 5% conforme cláusula 9.2.2. deste instrumento.

### **III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)**

3.1 Para o credenciamento deverá ser apresentada, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem



poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**3.1.1** –Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.1.2** – No caso de haver o mesmo representante para matriz/filial o mesmo não poderá concorrer com ambas no mesmo item, ou seja, deverá ofertar lances com Matriz e Filial em itens distintos.

**3.2** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

**3.4** Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

**3.5** Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso.

#### **IV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**4.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

## *Estado de São Paulo*

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**4.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**4.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**4.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **Envelope A – Proposta**

Pregão nº 035/2023

Processo Licitatório nº 103/2023

Processo n.º 212/2023

Licitante: \_\_\_\_\_

#### **Envelope B – Habilitação**

Pregão nº 035/2023

Processo Licitatório nº 103/2023

Processo n.º 212/2023

Licitante: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2 - Aberto o primeiro envelope “proposta” não será mais permitido o ingresso de novos licitantes.

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, **sendo que não serão realizadas autenticações no momento do certame, mas sim até 01 (uma) hora antes do início da sessão.**

5.5 - Poderão ainda, para agilizar os trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do e-mail [licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em um PenDrive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope A – PROPOSTA.
- c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação de marca ou origem, quando se tratar de produto;**
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ficam dispensados de compor o envelope de Documentação os documentos constantes no credenciamento.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

#### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043**



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

## **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre valor total do lote.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.12.2. Considera-se aceitável a proposta cujo valor não exceda a média auferida pela pesquisa de preços, publicada nas mesmas datas e nos mesmos veículos deste instrumento.

8.13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

8.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

##### **9.1. Documentação:**

9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC n.º 123/06.

9.1.2. § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

##### **9.2. Julgamento:**

9.2.1. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da LC n.º 123/06 e LC 147/14.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

9.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC n.º 123/06:

9.2.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3.4. no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Só serão aceitos recursos e/ou contrarrazões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

## **XI - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

## **XII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **12.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Execução de serviços utilizando caminhão combinado com equipamento de hidrojato de alta pressão para desobstrução e sucção a alto vácuo e com a respectiva remoção de detritos das



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

tubulações das redes de esgoto, rede de águas pluviais, caixas de gordura, fossas e outras atividades correlatas.

- A água necessária será fornecida pela contratante.

**EQUIPAMENTO:** Caminhão equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução de alta pressão e sucção de alto vácuo, em perfeito estado de conservação.

- Reservatório de água com capacidade mínima de 3 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- Tanque de detritos com capacidade mínimo de 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;
- Sistema de alta sucção/vácuo;
- Mangote de sucção com mínimo diâmetro interno de 4”, com rotação de 360°;

Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1”, com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.

- Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2, para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

**PESSOAL:** 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista/operador e com 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

**12.2. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS FECHADAS:** Caçambas estacionárias de 3 m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos sólidos retirados de uma peneira estática.

- A caçamba deve ser devidamente fechada e com tampa. Será utilizada para armazenamento de resíduos sólidos que não possam ficar expostos ao ambiente. A tampa deverá ser acoplada a caçamba, leve, segura, prática e de fácil de manusear.
- A empresa, no qual, irá fornecer a caçamba deverá garantir que não haja entrada de água de chuva na caçamba, pois, a mesma ficará exposta ao tempo, evitando mal cheiro e a criação de larvas no interior da caçamba.
- A retirada da caçamba será feita conforme supervisão do Responsável pelo setor.
- A retirada e destinação final do resíduo sólido, seguindo as recomendações da CETESB, já deve estar embutido no preço.

**12.3. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS:** Caçamba estacionária aberta 3m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos secos do lodo de secagem de nossa Estação de Tratamento de Esgoto.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- A caçamba deve permanecer no local até que a capacidade de armazenamento seja completa, após a empresa será avisada para vir retirar e dar destino final ao lodo de secagem.
- Quando houver a necessidade de escoar os tanques, será comunicado a empresa para que forneça a caçamba. Não será necessário deixar uma caçamba no local quando não houver lodo, este processo ocorre a cada 3 ou 4 meses.
- As despesas de análises químicas, caso necessário serão por conta da contratante.
- Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal.
- Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da CONTRATADA.
- Produtos: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.
- Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Munícipes além do indispensável cuidado com o bem público.
- Será proibido o deslocamento de funcionários no compartimento de carga dos veículos e o transporte de ferramentas e outros materiais deverão ocorrer em compartimentos apropriados.
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- Só serão mantidos em serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.
- Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pelo Departamento competente, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.
- A contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, salvo os serviços emergenciais conforme estabelecido pela Secretaria Municipal competente.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local de acordo com a “Ordem de Serviço” emitida. Esta deverá ser aprovada pela contratante, para posterior emissão da nota fiscal.
- Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC´s) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.
- Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.
- Os funcionários na hora da execução dos serviços deverão utilizar:
  1. Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca);
  2. Bota de segurança;
  3. Luva nitrílica, luvas de raspa, luva de procedimento e luva de látex;
  4. Respirador semifacial com filtro duplo;
  5. Protetor auricular tipo concha;
  6. Óculos de proteção;
  7. Protetores de ouvido;
  8. Bonés;
  9. Crachá de identificação.

#### **12.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA DO OBJETO**

**12.4.1.** A empresa ganhadora deverá apresentar:

**12.4.2.** Responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.

**12.4.3.** Documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO – ASO, PGR, LTCAT) dos profissionais que irão realizar os serviços.

**12.4.4.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo de 50 % e que indique expressamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (nos termos da súmula nº 24 do TCESP), a saber:



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

a.) Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto e das redes pluviais através de hidrojateamento e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura

b. Locação de caçambas

12.4.5. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde estiver instalada.

12.4.6. Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterado pela Lei Federal nº 10.165/00 de 27 de dezembro de 2000 (art. 17), que alterou a Lei nº 6.938/81

12.4.7. Licença de Operação para os serviços de limpezas de fossas, coletas e disposição de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

12.4.8. Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

#### **12.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA / ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE E RECEBIMENTO**

12.5.1. Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos requisitantes, conforme necessidade, sendo designada como gestor do presente contrato, o Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

12.5.2. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do município.

#### **12.6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

12.6.1. O presente registro de preço terá validade de 12 meses.

12.6.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação.

12.6.3. As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas da efetivação dos mesmos.

#### **12.7. LOCAL DA ENTREGA**

12.7.1. O local da realização dos Serviços será informado junto à solicitação do mesmo, dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

### **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**13.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**13.3** As notas fiscais devem obrigatoriamente ser enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

**13.4** As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 088

012402 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.243.9505.2532.0000 – Medidas Socioeducativos – Serviços à Comunidade

R\$ 17.299,80

Ficha 107

012501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOURO MUNICIPAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 17.299,80

Ficha 144

012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 17.299,80

Ficha 211

012801 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 26.782.9523.2523.0000 – Manutenção do Sistema de Transporte

R\$ 17.299,80

Ficha 235

013001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL, SE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – Manutenção do Sistema Agrícola e Meio Ambiente

R\$ 28.833,00

Ficha 282

013301 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 17.512.9529.2548.0000 – Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto

R\$ 82.746,00

Ficha 401

012901 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte, Turismo e Lazer

R\$ 17.299,80

**XIV – DO REAJUSTE (art. 40, inc. XI)**

**14.1** Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

**XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1** Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.

**15.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

**15.3** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine ata de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

**15.4** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**15.5** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

**15.6** A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**15.7** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

17.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VII – Declarações para Habilitação

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.



***Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

17.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 21 de junho de 2023.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023

Processo de Licitação n° 103/2023

Pregão Presencial n° 035/2023

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objetivo o registro de preço destinado a prestação de serviço de **Limpeza com Caminhão Hidrovácuo e locação de caçambas coleta de resíduos sólidos da Estação de Tratamento de Esgoto.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O presente registro de preços faz-se necessário para que possamos realizar serviços de hidrojateamento: limpeza de rede de esgoto, galeria de águas pluviais e sucção e a coleta de resíduos sólidos da Estação de Tratamento de Esgoto.

**3. JUSTIFICATIVA DA MELHOR FORMA DE JULGAMENTO**

3.1. O presente registro de preço será composto lotes:

Lote 01: Limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto e redes pluviais, bocas-de-lobo com hidrojateamento e na limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura.

Lote 02: Locação de caçambas estacionárias para a retirada de resíduos sólidos da estação de tratamento de esgoto.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO E REDES PLUVIAIS, BOCAS-DE-LOBO COM HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E SUCCÃO A ALTO VÁCUO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA**

- Execução de serviços utilizando caminhão combinado com equipamento de hidrojato de alta pressão para desobstrução e sucção a alto vácuo e com a respectiva remoção de detritos das tubulações das redes de esgoto, rede de águas pluviais, caixas de gordura, fossas e outras atividades correlatas.
- A água necessária será fornecida pela contratante.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**EQUIPAMENTO:** Caminhão equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução de alta pressão e sucção de alto vácuo, em perfeito estado de conservação.

- Reservatório de água com capacidade mínima de 3 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- Tanque de detritos com capacidade mínimo de 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;
- Sistema de alta sucção/vácuo;
- Mangote de sucção com mínimo diâmetro interno de 4", com rotação de 360°;

Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.

- Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2, para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

**PESSOAL:** 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista/operador e com 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

## **5. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

**5.1. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS FECHADAS:** Caçambas estacionarias de 3 m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos sólidos retirados de uma peneira estática.

- A caçamba deve ser devidamente fechada e com tampa. Será utilizada para armazenamento de resíduos sólidos que não possam ficar expostos ao ambiente. A tampa deverá ser acoplada a caçamba, leve, segura, prática e de fácil de manusear.
- A empresa, no qual, irá fornecer a caçamba deverá garantir que não haja entrada de água de chuva na caçamba, pois, a mesma ficará exposta ao tempo, evitando mal cheiro e a criação de larvas no interior da caçamba.
- A retirada da caçamba será feita conforme supervisão do Responsável pelo setor.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- A retirada e destinação final do resíduo sólido, seguindo as recomendações da CETESB, já deve estar embutido no preço.

**5.2 LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS:** Caçamba estacionária aberta 3m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos secos do lodo de secagem de nossa Estação de Tratamento de Esgoto.

- A caçamba deve permanecer no local até que a capacidade de armazenamento seja completa, após a empresa será avisada para vir retirar e dar destino final ao lodo de secagem.
- Quando houver a necessidade de escoar os tanques, será comunicado a empresa para que forneça a caçamba. Não será necessário deixar uma caçamba no local quando não houver lodo, este processo ocorre a cada 3 ou 4 meses.
- As despesas de análises químicas, caso necessário serão por conta da contratante.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

### **6.1. VEICULOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:**

- Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal.
- Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da CONTRATADA.
- Produtos: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o

### **6.2. PESSOAL:**

Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

- Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.
- Será proibido o deslocamento de funcionários no compartimento de carga dos



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

veículos e o transporte de ferramentas e outros materiais deverão ocorrer em compartimentos apropriados.

- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- Só serão mantidos em serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.
- Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pelo Departamento competente, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.
- A contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, salvo os serviços emergenciais conforme estabelecido pela Secretaria Municipal competente.
- A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local de acordo com a “Ordem de Serviço” emitida. Esta deverá ser aprovada pela contratante, para posterior emissão da nota fiscal.

#### **6.4. EPIS E EPCS E VESTIMENTA DE TRABALHO:**

- Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC´s) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.
  - Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.
- Os funcionários na hora da execução dos serviços deverão utilizar:
  1. Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca);
  2. Bota de segurança;
  3. Luva nitrílica, luvas de raspa, luva de procedimento e luva de látex;
  4. Respirador semifacial com filtro duplo;
  5. Protetor auricular tipo concha;



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

### ESTADO DE SÃO PAULO

6. Óculos de proteção;
7. Protetores de ouvido;
8. Bonés;
9. Crachá de identificação.

#### 7. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

##### 7.1. LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO E REDES PLUVIAIS, BOCAS-DE-LOBO COM HIDROJATEAMENTO E SUÇÃO A ALTO VÁCUO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA.

**Descrição:** Limpeza e desobstrução das tubulações das redes de esgoto e redes pluviais, vias e logradouros. Limpezas e sucção dos tanques de aeração da ETE, elevatórias, fossas, bocas-de-lobo com hidrojateamento e sucção a alto vácuo.

Todas as quantidades de horas serão estimadas para o decorrer do ano.

Tabela 1 – Locais e quantitativo

Local	Descrição
Depto. Municipal De Saúde	60 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Educação	60 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Transporte	60 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Desenvolvimento Econômico e Bem-estar Social	60 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, Segurança, Defesa e Trânsito	100 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Esporte, Turismo e Lazer	60 horas de hidrovácuo
Depto. Municipal De Água e Esgoto	200 horas de hidrovácuo
	12 caçambas abertas
	12 caçambas fechadas



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**7.2. CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

**Descrição:** Locação de caçambas estacionarias de 3m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos sólidos.

**Tabela 2 – Caçambas**

Descrição	Quantidade
Caçamba fechada	12 unidades – solicitadas conforme a necessidade
Caçamba aberta	12 unidades – solicitadas conforme a necessidade

**8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA DO OBJETO**

**8.1.** A empresa ganhadora deverá apresentar:

**8.2.** Responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.

**8.3.** Documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO – ASO, PGR, LTCAT) dos profissionais que irão realizar os serviços.

**8.4.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo de 50 % e que indique expressamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (nos termos da súmula n°



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

24 do TCESP), a saber:

a.) Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto e das redes pluviais através de hidrojateamento e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura

b. Locação de caçambas

**8.5.** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde estiver instalada.

**8.6.** Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterado pela Lei Federal nº 10.165/00 de 27 de dezembro de 2000 (art. 17), que alterou a Lei nº 6.938/81

**8.7.** Licença de Operação para os serviços de limpezas de fossas, coletas e disposição de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

**8.8.** Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

**9. CONDIÇÕES DE ENTREGA / ARMAZENAMENTO /  
TRANSPORTE E RECEBIMENTO**

**9.1** Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos requisitantes, conforme necessidade, sendo designada como gestor do presente contrato, o Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

**9.2.** A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do município.

**10. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**10.1.** O presente registro de preço terá validade de 12 meses.

**10.2.** Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação.

**10.3.** As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas da efetivação dos mesmos.

**11. LOCAL DA ENTREGA**

**11.1.** O local da realização dos Serviços será informado junto à solicitação do mesmo, dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA**

**12.1.** Os recursos para a execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

**13. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**

Será indicado como gestor do presente contrato o Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2023

---

João Alex Baldovinotti  
Diretor do Departamento de Água e Esgoto



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 212/2023  
Processo de Licitação nº 103/2023  
Pregão Presencial nº 035/2023

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA),  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos  
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas  
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 035/2023**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023  
Processo de Licitação n° 103/2023  
Pregão Presencial n° 035/2023

**ANEXO III**

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06)

A \_\_\_\_\_ (nome da  
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por  
seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da  
regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no  
critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei  
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 212/2023  
Processo de Licitação nº 103/2023  
Pregão Presencial nº 035/2023

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão  
Presencial nº 035/2023**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023  
Processo de Licitação n° 103/2023  
Pregão Presencial n° 035/2023

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(NOME DA  
EMPRESA), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que  
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para  
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023  
Processo de Licitação n° 103/2023  
Pregão Presencial n° 035/2023

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO item 14**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023  
Processo de Licitação n° 103/2023  
Pregão Presencial n° 035/2023

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins que a empresa  
\_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ n °  
\_\_\_\_\_ tem disponibilidade ou reúne condições  
de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, no ato da assinatura do  
contrato:

- a) que irá apresentar responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.
- b) que irá apresentar documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO – ASO, PGR, LTCAT) dos profissionais que irão realizar os serviços.
- c) que irá apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo de 50 % e que indique expressamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (nos termos da súmula n° 24 do TCESP), a saber:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- a.) Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto e das redes pluviais através de hidrojateamento e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura
- b. Locação de caçambas

d) que irá apresentar licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde estiver instalada.

e) que irá apresentar certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterado pela Lei Federal nº 10.165/00 de 27 de dezembro de 2000 (art. 17), que alterou a Lei nº 6.938/81

f) que irá apresentar licença de Operação para os serviços de limpezas de fossas, coletas e disposição de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

g) que irá apresentar certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

**Local, Data**

**Representante Legal**



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n° 212/2023  
Processo de Licitação n° 103/2023  
Pregão Presencial n° 035/2023

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhor Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços - SRP RESOLVE Registrar os Preços destinado a prestação de serviço de Limpeza com Caminhão Hidrovácuo e locação de caçambas coleta de resíduos sólidos da Estação de Tratamento de Esgoto, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**I - DO OBJETO**

1.1. O presente tem por objeto o Registro de Preço destinado a prestação de serviço de Limpeza com Caminhão Hidrovácuo e locação de caçambas coleta de resíduos sólidos da Estação de Tratamento de Esgoto.

**II - DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:**

2.1 Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

**III - DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS**



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

3.1. \_\_\_\_\_ (qualificação), empresa com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio gerente, \_\_\_\_\_ (qualificação), residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob n.º \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_.

#### **IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 035/2023 e Processo Licitatório nº 103/2023, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

#### **V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024;

#### **VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:**

6.1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão Presencial nº 035/2023, que faz parte integrante da presente.

6.3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ficha 088

012402 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 08.243.9505.2532.0000 – Medidas Socioeducativos – Serviços à Comunidade

R\$ 17.299,80

Ficha 107

012501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOIRO MUNICIPAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

R\$ 17.299,80

Ficha 144

012602 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 12.361.9511.2511.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino

R\$ 17.299,80

Ficha 211

012801 – DIRETORIA DE TRANSPORTES

Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Funcional Programática – 26.782.9523.2523.0000 – Manutenção do Sistema de Transporte

R\$ 17.299,80



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ficha 235

013001 – DIRETORIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DEF CIVIL, SE  
Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica  
Funcional Programática – 15.452.9525.2525.0000 – Manutenção do Sistema  
Agrícola e Meio Ambiente  
R\$ 28.833,00

Ficha 282

013301 – DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO  
Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica  
Funcional Programática – 17.512.9529.2548.0000 – Manutenção do Sistema de  
Tratamento de Esgoto  
R\$ 82.746,00

Ficha 401

012901 – DIRETORIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER  
Elemento Econômico – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica  
Funcional Programática – 27.813.9524.2524.0000 – Manutenção do Esporte,  
Turismo e Lazer  
R\$ 17.299,80

**VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
- 7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
- 7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

**VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

## **IX – DAS SANÇÕES**

**9.1** O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**9.2** As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

**9.3** A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subsequentes.

**9.4** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

## **X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

### **10.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- Execução de serviços utilizando caminhão combinado com equipamento de hidrojato de alta pressão para desobstrução e sucção a alto vácuo e com a respectiva remoção de detritos das tubulações das redes de esgoto, rede de águas pluviais, caixas de gordura, fossas e outras atividades correlatas.
- A água necessária será fornecida pela contratante.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

**EQUIPAMENTO:** Caminhão equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução de alta pressão e sucção de alto vácuo, em perfeito estado de conservação.

- Reservatório de água com capacidade mínima de 3 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos);
- Tanque de detritos com capacidade mínimo de 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;
- Sistema de alta sucção/vácuo;
- Mangote de sucção com mínimo diâmetro interno de 4”, com rotação de 360°;
- Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1”, com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.
- Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2, para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

**PESSOAL:** 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista/operador e com 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva.

**DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

**10.2. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS FECHADAS:** Caçambas estacionárias de 3 m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos sólidos retirados de uma peneira estática.

- A caçamba deve ser devidamente fechada e com tampa. Será utilizada para armazenamento de resíduos sólidos que não possam ficar expostos ao ambiente. A tampa deverá ser acoplada a caçamba, leve, segura, prática e de fácil de manusear.
- A empresa, no qual, irá fornecer a caçamba deverá garantir que não haja entrada de água de chuva na caçamba, pois, a mesma ficará exposta ao tempo, evitando mal cheiro e a criação de larvas no interior da caçamba.



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- A retirada da caçamba será feita conforme supervisão do Responsável pelo setor.
- A retirada e destinação final do resíduo sólido, seguindo as recomendações da CETESB, já deve estar embutido no preço.

#### **10.3. LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS ABERTAS:** Caçamba estacionária

aberta 3m<sup>3</sup> para transporte e disposição de resíduos secos do lodo de secagem de nossa Estação de Tratamento de Esgoto.

- A caçamba deve permanecer no local até que a capacidade de armazenamento seja completa, após a empresa será avisada para vir retirar e dar destino final ao lodo de secagem.
- Quando houver a necessidade de escoar os tanques, será comunicado a empresa para que forneça a caçamba. Não será necessário deixar uma caçamba no local quando não houver lodo, este processo ocorre a cada 3 ou 4 meses.
- As despesas de análises químicas, caso necessário serão por conta da contratante.
- Os veículos e máquinas deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da contratada, identificação do serviço prestado, prefixo de identificação do veículo e número de telefone para reclamações, na forma a ser estabelecida pela Prefeitura Municipal.
- Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro deverão estar embutidos nos preços propostos e serão encargos da CONTRATADA.
- Produtos: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.
- Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Será proibido o deslocamento de funcionários no compartimento de carga dos veículos e o transporte de ferramentas e outros materiais deverão ocorrer em compartimentos apropriados.
- Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- Só serão mantidos em serviços os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.
- Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pelo Departamento competente, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.
- A contratada deverá iniciar os trabalhos a partir do recebimento da Ordem de Serviços, salvo os serviços emergenciais conforme estabelecido pela Secretaria Municipal competente.
- A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local de acordo com a “Ordem de Serviço” emitida. Esta deverá ser aprovada pela contratante, para posterior emissão da nota fiscal.
- Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC’s) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.
- Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.
- Os funcionários na hora da execução dos serviços deverão utilizar:
  1. Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca);
  2. Bota de segurança;
  3. Luva nitrílica, luvas de raspa, luva de procedimento e luva de látex;
  4. Respirador semifacial com filtro duplo;
  5. Protetor auricular tipo concha;



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

6. Óculos de proteção;
7. Protetores de ouvido;
8. Bonés;
9. Crachá de identificação.

**10.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA RELATIVA DO OBJETO**

10.4.1. A empresa ganhadora deverá apresentar:

10.4.2. Responsável técnico, comprovadamente capacitado por certificação.

10.4.3. Documentos comprovando cumprimento com as normas regulamentadoras de saúde ocupacional de segurança do trabalho (PCMSO – ASO, PGR, LTCAT) dos profissionais que irão realizar os serviços.

10.4.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo de 50 % e que indique expressamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação (nos termos da súmula nº 24 do TCESP), a saber:

- a.) Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto e das redes pluviais através de hidrojateamento e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura
- b. Locação de caçambas

10.4.5. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do estado ou do município onde estiver instalada.

10.4.6. Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF) para as atividades potencialmente poluidoras, conforme Lei Federal nº 6.938/81, alterado pela Lei Federal nº 10.165/00 de 27 de dezembro de 2000 (art. 17), que alterou a Lei nº 6.938/81



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

10.4.7. Licença de Operação para os serviços de limpeza de fossas, coletas e disposição de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

10.4.8. Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental – CADRI fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

#### **10.5. CONDIÇÕES DE ENTREGA / ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE E RECEBIMENTO**

10.5.1. Os serviços serão solicitados pelos Diretores e Chefes dos Departamentos requisitantes, conforme necessidade, sendo designada como gestor do presente contrato, o Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

10.5.2. A Contratada deverá realizar os serviços nos locais definidos pelo requerente, somente dentro do município.

#### **10.6. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

10.6.1. O presente registro de preço terá validade de 12 meses.

10.6.2. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com um prazo máximo de 02 (dois) dias após a confirmação.

10.6.3. As solicitações de emergência deverão ser atendidas em até 02 (duas) horas da efetivação dos mesmos.

#### **10.7. LOCAL DA ENTREGA**

10.7.1. O local da realização dos Serviços será informado junto à solicitação do mesmo, dentro do Município de Santa Cruz da Conceição.

### **XI – A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ:**

11.1. A respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2. A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

11.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.4 O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto.

#### **XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

#### **XIII- DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

#### **XIV – DO PREÇO REGISTRADO**

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

**16.2.** Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.3.** E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_